

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**

**CONTRATO Nº 117/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA-ME.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2022 de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Magalhães de Almeida, 402, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliada nesta cidadee de outro lado a Empresa **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.134.601/0001-90 com sede à Av. Severo Euláilo, nº 765, Canto da Varzea, Picos, PI, CEP nº 64.600-002 representada por. Nathanael Rodrigues de Araújo, brasileiro, portador do RG Nº 2.113.095 SSP-PI, CPF Nº 002.366.223-90, residente e domiciliado em Barão de Grajaú-MA, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.2 8.666/93, **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PIAUI** e Processo Administrativo nº 31/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n2 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n2 3.693, de 20/12/2000 e n.2 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.2 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE CONTRATO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0251.2020.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR**

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ 3.212.262,00 (três milhões, duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

**LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	PROCEDENCIA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G	UND	17000	Palate	Palate	12 meses	Nacional	R\$ 6,70	R\$ 113.900,00
2	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DE PREÇO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO EMBALADOS NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.	UND	20000	Olho d'agua	Comva p Açucar e Alcool	12 meses	Nacional	R\$ 5,43	R\$ 108.600,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM FRASCO C/ NO MÍNIMO 100ML, ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTENDO FENILALANINA.	FRASCO	150	Zero Cal	Cosmed	36 meses	Nacional	R\$ 14,28	R\$ 2.142,00
4	ALHO, TAMANHO UNIFORME,	UND	2250	Sofia	Sofia	03 meses	Nacional	R\$ 1,87	R\$ 4.207,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

	ARMAZENADO EM SACOS PLASTICOS LIVRES DE SUJIDADES								
5	ARROZ, GRÃO LONGO, TIPO 1, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	15000	Celta	Cevap	06 meses	Nacion al	R\$ 6,70	R\$ 100.500,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, CONTEDO NO MINIMO 170G DE PESO LIQUIDO.	UNID	500	Yoki	General Mills Brasil	06 meses	Nacion al	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
7	AZEITONA, VERDE, EM CONSERVA (CAFÉ C/ 100G, NO MINIMO)	UND	400	Maratá	Ind. Alimen ticias Maratá	12 meses	Nacion al	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO, PACOTE COM 400g.	PCT	20000	Poty	Nexo foods LTDA	06 meses	Nacion al	R\$ 5,94	R\$ 118.800,00
9	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) 400G	UND	10000	Poty	Nexo foods LTDA	06 meses	Nacion al	R\$ 6,73	R\$ 67.300,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DADATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO COM VIRGENCIA DE 6 MESES.	PCT	20000	Poty	Nexo foods LTDA	06 meses	Nacion al	R\$ 5,89	R\$ 117.800,00
11	BISCOITO TIPO CLUB, PACOTE DE 26G CADA, SABORES VARIADOS (NATURAL, PIZZA, ERVAS, ETC)	UND	750	Pit Stop	Marilan	06 meses	Nacion al	R\$ 4,66	R\$ 3.495,00
12	CAFÉ SOLÚVEL FRASCO C/ 200G NO MÍNIMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIASSÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ	UND	500	Santa Clara	3 Coraçõ es	12 meses	Nacion al	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00

*[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

13	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALMOFADA C/SELO DE PUREZA COM NO MÍNIMO 250G.	UND	22500	Brumado	J.R. Com. E Exp. De Café LTDA	18 meses	Nacional	R\$ 7,59	R\$ 170.775,00
14	CHÁ DE CAMOMILA; EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G AÇÚCAR MASCADO	CX	3000	Maratá	Ind. Alimentícias Maratá	12 meses	Nacional	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO, 10G	CX	3000	Maratá	Ind. Alimentícias Maratá	12 meses	Nacional	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
16	CHÁ DE ERVA-DOCE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	3000	Maratá	Ind. Alimentícias Maratá	12 meses	Nacional	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
17	CHÁ DE HORTELÃ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 10G	CX	3000	Maratá	Ind. Alimentícias Maratá	12 meses	Nacional	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
18	CHÁ DE MACÃ CRAVO CANELA ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 20G	CX	3000	Maratá	Ind. Alimentícias Maratá	12 meses	Nacional	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
19	CHÁ VERDE ABACAXÍ COM HORTEIÃ ; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO 16G	CX	3000	Maratá	Ind. Alimentícias Maratá	12 meses	Nacional	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
20	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. EMBALAGEM COM 100G	UND	5000	São Marcos	São Marcos	12 meses	Nacional	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
21	CONDIMENTO EM PÓ PRODUTO INDUSTRIALIZADO DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFETADO. PACOTE DE 100G	UND	5000	São Marcos	São Marcos	12 meses	Nacional	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

22	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G.	UND	1250	CCGL	Cooperativa Central Gaúcha Ltda	06 meses	Nacional	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00
23	DOCE DE BANANA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXIVEL EM POTE PLASTICO, COM 50 UNIDADES PESO LIQUIDO COM MINIMO 1KG, ROTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO. E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADOS NO MAXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIRGENCIA DE 6 MESES.	POTE	400	Marin gá	Maring á	12 meses	Nacion al	R\$ 17,69	R\$ 7.076,00
24	DOCE DE GOIABA EM TABLETES EMBALAGEM FLEXÍVEL EM POTE PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES PESO LÍQUIDO NO MINIMO 1 KG, RÓTULO COM DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADES IMPRESSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA DE 6 MESES	POTE	400	Marin gá	Maring á	12 meses	Nacion al	R\$ 17,69	R\$ 7.076,00
25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 190 G	UNID	3000	Stella d'oro	Stella d'oro Alimen tos	12 meses	Nacion al	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
26	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) 1 KG	K G	1000	Finna	M Dias Branco	06 meses	Nacion al	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00
27	FARINHA LACTEA, EMBALAGENS NO MINIMO 230 GR	UN ID	500	Maratá	Ind. Alimen ticias Maratá	12 meses	Nacion al	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
28	FÉCULA DE MANDIOCA , EMBALAGEM PLASTICA DE MINIMA DE 1KG.	K G	1500	Lopes	Lopes Fecular ia	12 meses	Nacion al	R\$ 7,12	R\$ 10.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

29	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA/ PACOTE DE 01 KG PRODUTO EMBALADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO. PRODUTO OFERTADO	UN D	22500	Malu	Malu Alimen- tos	06 meses	Nacion- al	R\$ 9,46	R\$ 212.850,00
30	FLOCÃO DE MILHO; PRE-CONZIDA CONZIMENTO INSTANTANEO, NA COR AMARELA, INSENTA DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS E FLOCADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UN D	22500	Malu	Malu Alimen- tos	08 meses	Nacion- al	R\$ 2,49	R\$ 56.025,00
31	LEITE CONDENSADO-CAIXA C/ NO MINIMO 390G	UN D	300	Triang- ulo	Trinagu- lo	12 meses	Nacion- al	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
32	LEITE INTEGRAL EM PO, PACOTE DE 200G	PC T	22500	Sobera- no	Agrilac	12 meses	Nacion- al	R\$ 7,83	R\$ 176.175,00
33	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA PACOTES DE 500 G EM PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UN D	22500	Poty	Nexo foods LTDA	24 meses	Nacion- al	R\$ 4,18	R\$ 94.050,00
34	MACARRÃO VITAMINADO, TIPO PARAFUSO- 500G	UN D	2500	Poty	Nexo foods LTDA	24 meses	Nacion- al	R\$ 4,41	R\$ 11.025,00
36	MILHO PARA CANJICA PACOTE NO MINIMO 500G	PC T	1000	Sinhá	Caramu- ru	12 meses	Nacion- al	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200 GRAMAS	LA TA	1000	Do Goias	Do Goias	24 meses	Nacion- al	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00

*[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

38	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, LATA DE 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UN ID	22500	Conco rdia	Cronos Ind e Comerc io LTDA	12 meses	Nacion al	R\$ 12,33	R\$ 277.425,00
39	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR CARNE PACOTE COM MINIMA DE 400G	UN ID	500	Sora	Sora Alimen tos	12 meses	Nacion al	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
40	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, SABOR FRANGO PACOTE COM MINIMA DE 400G	UN ID	500	Sora	Sora Alimen tos	12 meses	Nacion al	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
41	SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALGEM CONTENTO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN D	1000	Gustav o	Socel	12 meses	Nacion al	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
42	SARDINHA AO MOLHO LATA DE 130G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	LA TA	22500	Coquei ro	Camil Alimen tos	60 meses	Nacion al	R\$ 5,20	R\$ 117.000,00
43	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 130G PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	LA TA	22500	Coquei ro	Camil Alimen tos	60 meses	Nacion al	R\$ 5,20	R\$ 117.000,00

*[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**

44	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA DE 500 ML EM CAIXA PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGÊNCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UN D	5000	Granville	Granville	12 meses	Nacional	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
45	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFAS DE 500ML PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIRGENCIA PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO.	UN D	5000	Granville	Granville	12 meses	Nacional	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
46	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE 500ML	UN D	500	Total	Total	12 meses	Nacional	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
47	VINAGRE DE ÁLCOOL; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	UN D	500	Gota	Ind. Alimenticias Maratá	12 meses	Nacional	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 2.093.064,50</b>

**LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	FABRICANTE	PRAZO DE VALIDADE	PROCEDENCIA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA- TIPO ALCATRA (MIOLO) ,PECA INTEIRA ,RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO ,COR ,CHEIRO E SABOR PROPRIO	G K	500	Frigotil	Frigorifico Timons/a	12 meses	Nacional	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
2	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA MOIDA DE 2º DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA ACEM OU PEITO EM PECA DIVIDIDA DE ACO, SEM PELANCA,SEM GORDURA, CONGELADA	G K	10000	Bonna	Vale Alimentos	12 meses	Nacional	R\$ 21,22	R\$ 212.200,00

*[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO ,COR ,CHEIRO E SABOR PROPRIO E NO MAXIMO 10% DE SEBO ;EMBALAGEM PROPRIA DE 500 G SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.									
3	CARNE BOVINA-TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO,EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.	G	K	500	Frigoti l	Frigorif ico Timon s/a	12 meses	Nacion al	R\$ 41,47	R\$ 20.735,00
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	G	K	1500	Marin gá	Maring á	12 meses	Nacion al	R\$ 20,95	R\$ 31.425,00
5	FIGADO -BOLVINO APRESENTADO EM PECAS INTEIRAS,CONGELADO EM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS ,INSETO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS , ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE	G	K	500	Frigoti l	Frigorif ico Timon s/a	12 meses	Nacion al	R\$ 18,12	R\$ 9.060,00
6	FRANGO,INTEIRO,CONGELADO	G	K	20000	Cogra n	Cooper ativa dos Granjei ros do Oeste de Minas	12 meses	Nacion al	R\$ 13,98	R\$ 279.600,00

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

7	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	G	K	1500	Marin gá	Maring á	12 meses	Nacion al	R\$ 22,58	R\$ 33.870,00
8	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	G	K	5000	Aurora	Aurora Alimen tos	12 meses	Nacion al	R\$ 26,91	R\$ 134.550,00
9	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO)	G	K	250	Da Vaca	Da Vaca	03 meses	Nacion al	R\$ 34,31	R\$ 8.577,50
10	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE EMBALADA DE NO MÍNIMO 2KG.	G	K	5000	Maná	Pioneir o Alimen tos	12 meses	Nacion al	R\$ 13,74	R\$ 68.700,00
11	POLPA FRUTA MARACUJA 500 G	PC T		2500	Mirad or	Arnan	12 meses	Nacion al	R\$ 8,13	R\$ 20.325,00
12	POLPA FRUTA ACEROLA 500 G	PCT		250	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
13	POLPA FRUTA CAJA 500 G	PCT		250	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00
14	POLPA FRUTA CAJU 500 G	PCT		250	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 5,35	R\$ 13.375,00
15	POLPA FRUTA GOIABA 500 G	PCT		250	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
16	POLPA FRUTA TAMARINDO 500 G	PCT		250	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
17	POLPA FRUTA MAMÃO 500 G	PCT		250	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
18	POLPA FRUTA MANGA 500 G	PCT		250	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
19	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 05 L	GAL ÃO		500	Mirad or	Arnan	12 meses	Naci onal	R\$ 59,05	R\$ 29.525,00

*[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

20	SUCO CONCENTRADO ACEROLA 05 L	GALÃO	500	Mirador	Arnan	12 meses	Nacional	R\$ 40,66	R\$ 20.330,00
21	SUCO CONCENTRADO CAJA 05 L	GALÃO	500	Mirador	Arnan	12 meses	Nacional	R\$ 59,05	R\$ 29.525,00
22	SUCO CONCENTRADO CAJU 05 L	GALÃO	500	Mirador	Arnan	12 meses	Nacional	R\$ 40,66	R\$ 20.330,00
23	SUCO CONCENTRADO GOIABA 05 L	GALÃO	500	Mirador	Arnan	12 meses	Nacional	R\$ 40,66	R\$ 20.330,00
24	SUCO CONCENTRADO TAMARINDO 05 L	GALÃO	500	Mirador	Arnan	12 meses	Nacional	R\$ 40,66	R\$ 20.330,00
25	SUCO CONCENTRADO MAMÃO 05 L	GALÃO	500	Mirador	Arnan	12 meses	Nacional	R\$ 40,66	R\$ 20.330,00
26	SUCO CONCENTRADO MANGA 05 L	GALÃO	500	Mirador	Arnan	12 meses	Nacional	R\$ 40,66	R\$ 20.330,00
VALOR TOTAL									R\$ 1.119.197,50

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) – COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o CONTRATADO;

7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- 8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 8.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- 8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
- 8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:
- 9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
- 9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 Os preços serão irremovíveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMBG;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotar, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 021/2021, Processo Administrativo nº 31/2022, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Barão de Grajaú (MA) 21 de março de 2022.

  
**LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**

**Secretária Municipal de Educação**

DE ARAUJO:00236622390

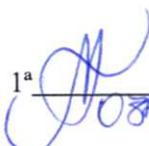
NATANAEL RODRIGUES

Assinado de forma digital por  
NATANAEL RODRIGUES DE

ARAUJO:00236622390  
Dados: 2022.03.21 09:23:09 -03'00'

**Natanael Rodrigues de Araújo**  
**Representante Legal da Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

1ª   
08170462361

2ª   
038 417.283-08